



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
NOTA FISCAL AVULSA**

1ª VIA

<b>Chave de Acesso</b> 532005338269790001000017490235	<b>Número NFAe</b> 001749023	<b>Valor Total</b> 4.000,00	<b>Data de Emissão</b> 26/05/2020 13:56:54	<b>Data de Saída</b> 26/05/2020 13:56:54
<b>Natureza da operação</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		<b>CFOP</b> 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

<b>DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO</b>				
<b>Nome / Razão Social</b> ANA PAULA BARRETO DA SILVA 93249896934		<b>CPF/CNPJ</b> 33826979000100	<b>Inscrição Estadual</b> 0792007400108	
<b>Endereço</b> QUADRA 2 CONJUNTO M 67	<b>Bairro / Distrito</b> FAZENDINHA (ITAPOA)	<b>Município</b> BRASILIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 71.596-259
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.				

<b>DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO</b>				
<b>Nome / Razão Social</b> LÍDICE DA MATA E SOUZA		<b>CPF/CNPJ</b> 14672049515	<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b> ANEXO IV 9º ANDAR GABINETE 913	<b>Bairro / Distrito</b> PRAÇA DOS TRÊS PODERES	<b>Município</b> BRASILIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 71.160-900

<b>PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe</b>							
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	SERVIÇO DE ACESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA DEPUTADA LÍDICE DA MATA, ENQUANTO RELATORA DA CPMI DAS FAKE NEWS (REFERENTE AO MÊS DE MAIO)	1	4.000,00	1	0,00	4.000,00	0,00
<b>Totais</b>						<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>
A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido. A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



532005338269790001000017490235

*Recebido em 29/05/2020*  
*[Assinatura]*